



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 116/2008.

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO NO
TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS NO ÂMBITO
INTRAMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**

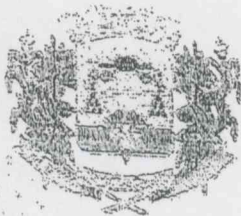
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, as partes a seguir qualificadas e no final assinadas, a saber:
De um lado o Município de Dom Feliciano, com sede na Av. Borges de Medeiros, 279, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88601943/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **CLAUDIO LESNIK**, e doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e pelo outro a empresa **KUCZYNSKI & FILHO LTDA**, sociedade mercantil estabelecida em Dom Feliciano na Rua Tiradentes, 398, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF 91.537.571/0001-15, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente Senhor **JOÃO ADAILTON KUCZYNSKI**, doravante denominada simplesmente, CONCESSIONÁRIA, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, firmado entre as partes, nos termos da Lei Municipal n.º 1.076/96 e da Lei Orgânica do Município de Dom Feliciano, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.780/08, pelas Leis Federais de n.º 8666/93, 8987/95 e 9074/95, pelo Edital de Licitação n.º 01/2008, na modalidade Concorrência e sob as seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Visa o presente a contratação de empresa para a execução do Serviço de Operação no Transporte Coletivo no Município de Dom Feliciano, correspondente ao Lote N.º 10 (dez) Faxinal via Linha Datinha, partindo da residência de Arnaldo, Passo da Cachoeira, Vorni, Esc. Sta. Teresinha, Marcos Vargas, Linha Datinha, Linha, Evaristo, até Dom Feliciano e vice-versa, numa extensão de 38,02km, com partida as 07:00 horas e retorno as 15:30min nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras observadas as disposições da legislação vigente, sob o regime de CONCESSÃO obedecendo as especificações operacionais do Projeto Básico e conforme estabelecido no Regulamento de Operação do Serviço Público Essencial do Transporte Coletivo de Dom Feliciano.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A Concessionária deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários; conforme estabelecido em lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato, segundo as especificações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 117/2008.

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO NO
TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS NO ÂMBITO
INTRAMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, as partes a seguir qualificadas e no final assinadas, a saber:
De um lado o Município de Dom Feliciano, com sede na Av. Borges de Medeiros, 279, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88601943/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **CLAUDIO LESNIK**, e doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e pelo outro, a empresa **KUCZYNSKI & FILHO LTDA**, sociedade mercantil estabelecida em Dom Feliciano, na Rua Tiradentes, 398, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF 91.537.571/0001-15, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente Senhor **JOÃO ADAILTON KUCZYNSKI**, doravante denominada simplesmente, CONCESSIONÁRIA, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, firmado entre as partes, nos termos da Lei Municipal n.º 1.076/96 e da Lei Orgânica do Município de Dom Feliciano, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.780/08, pelas Leis Federais de n.º 8666/93, 8987/95 e 9074/95, pelo Edital de Licitação n.º 01/2008, na modalidade Concorrência e sob as seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Visa o presente a contratação de empresa para a execução do Serviço de Operação no Transporte Coletivo no Município de Dom Feliciano, correspondente ao Lote N.º 15 (quinze) Cavadeira via Correa Neto, partindo da propriedade de Olimpio Marins, Zona dos Lopes, Cerro dos Langhans, Joana Szortika, Vila Fátima, Linha Correa Neto, Ponte do Sutil, RS-350, até Dom Feliciano e vice-versa, numa extensão de 26,36km, com partida as 06:30min e retorno as 12:15min nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras observadas as disposições da legislação vigente, sob o regime de CONCESSÃO obedecendo as especificações operacionais do Projeto Básico e conforme estabelecido no Regulamento de Operação do Serviço Público Essencial do Transporte Coletivo de Dom Feliciano.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A Concessionária deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato, segundo as especificações



Secretaria dos Transportes

CONTRATO....Nº 2548

Linha.....Nº 117

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Unidade de Serviços Concedidos

Contrato de Concessão que entre si fazem o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul — DAER — e

KUCZINSKI & FILHO LTDA

para a exploração do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, na forma abaixo :

I — P R E Â M B U L O

1 — Contratantes: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — DAER — doravante denominada CONCEDENTE por competência que lhe atribui o Art. 7 da Lei Estadual n.º 3080, de 28 de dezembro de 1956, e a firma KUCZINSKI & FILHO LTDA a seguir designada CONCESSIONÁRIA.

2 — Local e Data: Lavrado e assinado na cidade de Porto Alegre, na sede da CONCEDENTE, Unidade de Serviços Concedidos aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988).

3 — Representantes: Representa o CONCEDENTE o Diretor da Unidade de Serviços Concedidos do DAER, ENQº VALDONIRO MACHADO e a CONCESSIONÁRIA, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado sob o número

(496.430) representada neste ato por Alfredo Kuczinski de nacionalidade brasileira

estado civil casado, profissão comércio, domiciliado Dom Feliciano, residência Rua Tiradentes nº 398

de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, domiciliado _____